



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 223/2025

Processo Número: **16062/2025** | Data do Protocolo: 21/05/2025 15:25:43



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300032003400370033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do Artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, combinado com o Artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, requeiro à Senhora Secretária de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, Andrezza Rosalém, as seguintes informações a respeito do Decreto nº 69.522, de 6 de maio de 2025, que dispõe, entre outras matérias, sobre a composição do Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

1. Quais critérios foram utilizados para decidir a nova composição do Comitê? Por quais motivos foi retirada a participação direta de conselhos, como o CONDECA e a Comissão Estadual do Programa Bolsa Família, e de representantes da sociedade civil?
2. Como será garantida a escuta qualificada e a contribuição técnica do membros do CONDECA, Comissão Estadual do Programa Bolsa Família e dos representantes da sociedade civil, considerando seu histórico de participação nas políticas públicas destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na Primeira Infância?
3. Há previsão de novos mecanismos de participação no processo decisório do Comitê?
4. Considerando que o Decreto nº 69.522/2025 prevê a participação de instituições, na condição de convidadas, que desenvolvam trabalhos institucionais e possuam competências de atuação na temática, quais serão os critérios para essa indicação e qual será a sistemática adotada para garantir sua participação regular e efetiva nas reuniões do Comitê?

Justificativa

O Decreto nº 69.522, de 6 de maio de 2025, alterou a composição do Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, retirando a participação formal de instâncias fundamentais como o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA), a Comissão Estadual do Programa Bolsa Família e representantes da sociedade civil organizada, que passam a poder participar apenas na condição de convidados.

Considerando que a primeira infância é uma fase crucial do desenvolvimento humano e que a formulação de políticas públicas eficazes exige articulação intersetorial e escuta qualificada de atores com capacidade técnica no tema, a exclusão da sociedade civil e de órgãos colegiados com ampla trajetória na pauta pode enfraquecer os mecanismos de controle social, transparência e participação democrática.

Além disso, a presença de conselhos e entidades da sociedade civil em espaços decisórios está prevista em diversos marcos legais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), que reconhecem o papel da participação social na formulação e monitoramento de políticas públicas voltadas a crianças e suas famílias.

Este requerimento visa, portanto, compreender os fundamentos da mudança promovida pelo decreto, bem como os instrumentos previstos pela Secretaria de Desenvolvimento Social para garantir que o Comitê mantenha o diálogo estruturado com os conselhos e com a sociedade civil, assegurando a continuidade da construção democrática e participativa das políticas para a primeira infância no Estado de São Paulo.

Marina Helou





Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330033003900310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330033003900310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Marina Helou** em 21/05/2025 14:18

Checksum: **D093F0F1BD64992F4D54B8DC380427BA10B506C365AD66BCF2CEB66014627F2F**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330033003900310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.